

Bolsas de investigação de curta duração FLAD/ DGLAB - ANTT | 2016

REGULAMENTO

A Fundação Luso - Americana para o Desenvolvimento (FLAD) realiza e patrocina ações de promoção da Cultura Portuguesa nos Estados Unidos da América, enquadradas no objetivo de estabelecer e intensificar o intercâmbio cultural e científico entre os dois países.

A Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) - <http://dglab.gov.pt/> - é um organismo público de âmbito nacional, tutelado pelo Ministro da Cultura. Integra o Arquivo Nacional da Torre do Tombo - <http://antt.dglab.gov.pt/> - considerado um dos mais antigos e valiosos do mundo.

A DGLAB e a FLAD pretendem acolher os investigadores norte - americanos de modo a proporcionar-lhes uma estadia produtiva em Portugal, dando-lhes os meios de que necessitem para desenvolver o seu trabalho e financiando a deslocação e a estada.

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso às bolsas atribuídas pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), destinadas ao estudo da arquivística, da história, das ciências sociais, da cultura e da língua portuguesas, a desenvolver no âmbito da Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

Para mais informações, por favor contacte a DGLAB:

Correio eletrónico: dsieq@dglab.gov.pt

Telefone: + 351 210 037 180

Fax: + 351 210 037 101

Sítio Web: <http://www.dglab.gov.pt>

Regras

1. O programa destina-se a investigadores dos EUA, ligados a universidades, independentemente da sua nacionalidade, interessados em estudar os fundos e coleções documentais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo com vista à elaboração de trabalhos no âmbito da arquivística, da história, das ciências sociais ou da língua e cultura portuguesas;
2. As bolsas concedidas em 2016 terão a duração de um mês;
3. Cada bolsheiro terá direito ao reembolso de uma viagem aérea de ida e volta entre os EUA e Portugal, até ao limite de € 750 (setecentos e cinquenta Euros), mediante apresentação da respetiva prova de custos, bem como a um subsídio de € 1400 (mil e quatrocentos Euros), pelo mês de duração da bolsa;

4. As candidaturas deverão ser enviadas, por correio eletrónico para dsieg@dglab.gov.pt até ao dia **15.05.2016**;
5. Cada candidatura deverá incluir: ficha de candidatura, curriculum vitae do candidato, descrição do plano de estudos e do projeto em que o mesmo se insere, documento comprovativo do vínculo à Universidade ou Instituição a que o candidato se encontra associado, bem como credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para apreciação da candidatura;
6. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por dois representantes da DGLAB e por um membro designado pela FLAD que decidirá a atribuição das bolsas. A seleção dos candidatos será feita baseada nos seguintes critérios:
 - a) Mérito científico do projeto;
 - b) Originalidade do projeto;
 - c) Importância e pertinência dos fundos e coleções documentais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo para o projeto;
 - d) Domínio suficiente da língua portuguesa;
 - e) Realização de anteriores projetos de investigação em Portugal
7. O resultado da avaliação do júri será comunicado ao Conselho Executivo da FLAD;
8. O resultado da avaliação do júri será comunicado aos candidatos através do endereço de correio eletrónico indicado na ficha de candidatura até **01.06.2016**. Da avaliação do júri não haverá recurso;
9. Os candidatos selecionados devem:
 - a) Comunicar à DGLAB a aceitação da bolsa **no prazo de 15 dias** a contar da data da receção da comunicação dos resultados;
 - b) Indicar o período pretendido para a realização da investigação no Arquivo;
 - c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período de tempo;
10. Qualquer alteração ao período da bolsa inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pela DGLAB e pela FLAD. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado;
11. No prazo de dois meses após a conclusão do período da bolsa os investigadores deverão, obrigatoriamente, entregar à DGLAB e à FLAD, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor, um relatório acerca dos estudos que efetuaram;

12. Os trabalhos que vierem a ser publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pela DGLAB e pela FLAD. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares à DGLAB e outros dois à FLAD;
13. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra candidatura submetida a ambas as instituições;
14. Dúvidas ou omissões, bem como a revisão do presente Regulamento, se necessária, são da competência conjunta da DGLAB e da FLAD.

Lisboa, 13 de abril de 2016